

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.	

## LEI Nº 26

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Art: 1:)-Passa ter a seguinte redação o art: 1: da lei n: 11, de 30 de Março de 1.955.

"Art2 12)-Fica aprovado e ratificado, no seu conjunto e em cada uma das partes, para produzir todos os efeitos no que toda ao Governo do Municipio, e convênio anexo a presente lei, assinado na Capital do Estado, em 20 de Maio de 1.942, entre a União Federal, representada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, e o Estado e todos os seus Municipios, tendo em vista assegurar permanentemente, em todo Pais, a uniforme e perfeita execução da estatistica geral brasileira, bem assim, em particular, a normalidade dos levantamentos que devem servir de base á organização da Segurança Nacional, segundo o disposto no Decreto lei federal nº 4.181, de 16 de Março de 1.942.-"

Artº 2º)-Fica alterada a numeração do artº 4º para artº 3º,do artº 5º para artº 4º e do artº 6º para artº 5º,da referida lei:-

Art? 32)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

Santa Cruz da Conceição, 13 de Março de 1.956

Acacio Tessari

Prefeito

Moncio Lessar